



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
VISTA SERRANA – PARAÍBA

LEI Nº 018/2009.

*Aguardando Aderaldo enviar para poder enviar
uma cópia para a Câmara e também para enviar
para publicar.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VISTA SERRANA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Art. 2º..

Art. 3º..

Art. 4º -.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB, 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

Jurandy Araújo da Silva
Prefeito Municipal